

Ata da 2<sup>a</sup> sessão ordinária do T.R.E.

No dia quatorze de julho de mil novecentos e cinqüenta e oito, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do exmo. sr. des. Gonçalves da Silva, presentes o exmo. sr. des. Afonso Lago e Pedro Braga, des. José Américo Macedo, Edísio Fernandes, Agenor de Lenna, Randolfo Castello e o Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Joaquim Ferruci Gonçalves. Julgamentos: Feito, adiado Processos relatados pelo exmo. sr. dr. Agenor de Lenna. Representação n. 14/58, de Medina. Representante: Juiz Eleitoral. Representado: Escrição Eleitoral. Julgaram improcedente a representação e mandaram arquivar o respectivo processo. Não participou do julgamento o exmo. sr. des. Afonso Lago, que não ouviu o relatório feito. Consulta n. 120/58, de Monte Carmelo. Consultante: Juiz Eleitoral. Julgaram prejudicada a consulta, à vista da lei que prorrogou, sem multa, o alistamento eleitoral até o dia 24 de julho corrente. Feitos com dia: Processos relatados pelo exmo. sr. dr. José Américo Macedo. Recursos n.º 157 e 163/58, de Oliveira. Re-

corrente: U.D.N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimentos ao recurso. Recurso n. 169/58, de Jequitinhonha. Recorrente: P.T.B. Recorrido: Juiz Eleitoral. Adiado o julgamento para voto de desempate. Recurso n. 175/58 de Jequitinhonha. Recorrente: P.T.B. Recorrido: Juiz Eleitoral. Adiado o julgamento para voto de desempate. Processos relatados pelo exmo. sr. dr. Edisio Fernandes. Recurso n. 150/58, de Oliveira e 165/58, também de Oliveira. Recorrente: U.D.N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimentos ao recurso. Recurso n. 170/58, de Jequitinhonha. Recorrente: P.T.B. Recorrido: Juiz Eleitoral. Adiado o julgamento para voto de desempate. Feitos diversos n. 112/58, de Brasília. Requerente: Wilson Veloso. Assunto: renúncia. Homologaram a renúncia com as formalidades legais. Processos relatados pelo exmo. sr. dr. Agenor de Lenna. Recurso n. 147/58, de Alto Rio Doce. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimentos ao recurso. Consulta n. 135/58, de Ouro Preto. Consultante: Juiz Eleitoral. Resolven o Tribunal aguardar resposta de caso análogo remetido em consulta ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral. Registro de diretório n. 154/58, de Pragnari. Requerente: P.R.P. Converteram o julgamento em diligência. Registro de diretório n. 160/58, de Uleraba. Requerente: P.T.N. Converteram o julgamento em diligência. Feito eleitoral n. 108/58, de Lavras. Interessado: Juiz Elias. Assunto: prestação de contas. Aprovaram as contas e mandaram passar, oportunamente, providas de quitação ao interessado. Processos

relatados pelo exmo. sr. des. Pedro Braga. Consulta n. 125/58, de Barão de Cocais. Consulente: Juiz Eleitoral. Responderam que o consulente encontraria resposta às suas dúvidas nos artigos 6º e 3º; § único, da lei 3416 de 30 de junho de 1958, publicada no "Município Geográfico" de 11 de julho do corrente ano. Consulta n. 130/58 de Conquista. Consulente: Juiz Eleitoral. Não conheceram da consulta que versa caso concreto suscetível de recurso. Registro de diretório n. 155/58 do P.R.T. de Juiz de Fora. Converteram o julgamento em diligência. Registro de diretório n. 161/58, do P.T.N. em Conselheiro Lafaiete. Converteram o julgamento em diligência. Feitos diversos n. 109/58 de Conselheiro Lafaiete. Interusado: Juiz Eleitoral. Assunto: prestação de contas. Aprovaram as contas e mandaram passar, oportunamente, provisão de quitação ao interessado. Recursos n.º 154, 160/58, de Oliveira. Recorrente: U.D.N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento ao recurso. Recurso n. 172/58, de Jequitinhonha. Recorrente: P.T.B. Recorrido: Juiz Eleitoral. Adiado o julgamento para voto de desempate. Consulta n. 136/58, de Itajuba. Consulente: Juiz Eleitoral. Responderam que, de fato, o egregio Tribunal Eleitoral decidiu pela afirmativa. Expediente: Protocolo n. 19127 de Águas Formosas. Aprovaram a indicação do sr. Álvaro Bezerra para Juiz Preparador de Machadoalis. Protocolo n. 14985/58 de Coronel Fabriciano. Em resposta a telegrama do exmo. Juiz sobre indicação de Juizes Preparadores, o Tribunal decidiu que nada há a prover

e mandon arquivar o respectivo processo. —

O Exmo. sr. des. Presidente encerrou a sessão.

Por, José Antunes, Tenente Coronel  
 Juiz de Direito

Presidente